INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ESCLARECIMENTO EDITAL REDA INEMA

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, esclarece aos candidatos às vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 que, conforme indicado no item 1.5 do Edital de Abertura de Inscrições, "***Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA*** *com o Poder Executivo do Estado da Bahia*".

As únicas exceções são os candidatos cujos ingressos nas contratações temporárias anteriores tenham se dado mediante **processo seletivo de provas** ou de **provas e títulos**, nos termos do Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805/2014.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

***

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2018

1.5 ***Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA*** *com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.*

DECRETO Nº 15.805 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 81 - A contratação será formalizada pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade onde os serviços serão prestados, devendo constar do expediente a autorização prevista no art. 77 e a indicação da necessidade temporária de excepcional interesse público que justifique a contratação.

Art. 82 - *Poderá ser efetuada a recontratação de pessoa admitida na forma do art.81 deste Decreto, desde que o somatório das etapas de contratação não ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.*

§ 1º - Para efeito de determinação do prazo de recontratação de que trata o caput, ***deverão ser computados todos os períodos de contratações temporárias anteriores*** *com os órgãos e entidades da administração pública estadual,* ***desconsiderando para esse fim os períodos de contratações temporárias anteriores cujos ingressos tenham se dado mediante processo seletivo de provas ou de provas e títulos****.*

§ 2º - Não será aplicado o requisito temporal previsto para a recontratação, quando o candidato se submeter a novo processo seletivo de provas ou de provas e títulos.